

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

377

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 78/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento das necessidades das Secretarias de Educação e Esporte e Lazer, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.727.278/0001-44, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado Paraná, situado a Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 01, São Luiz, CEP: 84.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.435.589-31, portadora da Cédula de Identidade nº 7.656.747-6 SSP PR, residente e domiciliada no(a) cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27297	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 430 BRILHANTE, COM CUBA COM DRENO PARA 04 (QUATRO) TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO 02 OU 4 TORNEIRAS GELADAS, P/ COPO MODELO C-40 ¼ DE VOLTA OU VÁLVULA JATO, PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE DESNÍVEL. SISTEMA FUNCIONAL COMPOSTO POR: RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/4HP, SENDO OPCIONAIS AS TENSÕES 127 V E 220 V; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C E TOMADA DE 03 PINOS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. COM FILTRO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICO). ALTURA:	UND	8,00	ACQUA GELATA PRE 200	3.513,00	28.104,00



das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE E GARANTIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.
- 3.2. A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do produto.
- 3.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.
- 3.5. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.
- 3.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada: a) atendimento inicial: 12 (doze) horas. b) conclusão dos serviços: 48 (quarenta e oito horas).
- 3.7. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Jeanne Terezinha Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.002.1236100302245	00102	4.4.90.52
2017	09.001.2781200092247	00000	4.4.90.52

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.


15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 10 de Outubro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-


WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI-ME
AMANDA FRIGO NOVOTNI
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO Nº 49/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ECULTURA

Contrato nº 162/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME.

Valor Global: R\$ 28.104,00 (Vinte e Oito Mil Cento e Quatro Reais).

Dotação Orçamentária:

2017.08.002.1236100302245.00102.4.4.90.52

2017.09.001.2781200092247.00000.4.4.90.52

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da assinatura:** 11/10/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 49/2017.

Processo nº 78/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
1	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME	R\$ 28.104,00

Arapoti, em 11 de Outubro de 2017.
Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal

De 02/10/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 49/2017, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor (R\$)

WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME
R\$ 28.104,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ECULTURA.

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICÍPIO JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 179/2017

SUMULA: Designa Servidor Público Municipal como responsável pela conta **DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 62 da Resolução nº. 01/90 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município) e pela Lei Municipal nº. 151/2001 de 15 de setembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, o Servidor Público Municipal, como responsável pela conta **DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**, da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, o senhor Ademilso Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5342786-3-SSP/PR e CPF/MF nº. 723.110.109-72, matrícula nº. 290-1, lotado no Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas.

Art. 2º. Podendo para tanto abrir conta bancária para receber os repasses do Município e efetuar pagamentos de despesas à conta "Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, efetiva indicada - Conta Adiantamento", solicitar e retirar talões de cheque, emitir e endossar cheques para o fim que se destina.

Parágrafo Único: Mensalmente o servidor responsável pela movimentação fará detalhada prestação de contas do valor adiantado e das despesas liquidadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Jundiá do Sul-PR, 19 de outubro de 2017.

Eclair Rauen

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
26/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 140 de 11 de julho de 2017, que declarou Dispensável a Licitação que Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção e instalação de cortinas no prédio do pronto atendimento (UBS), posto de saúde São Miguel e no Prédio do Departamento Municipal de Saúde, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 24, Inciso II. O Valor total para a aquisição do objeto requisitado é de R\$ - 6.264,70 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);

- Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 para a Israel Lopes - ME -